



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 193 • São Paulo, quinta-feira, 11 de outubro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 14.875, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

(Projeto de lei nº 303/11, do Deputado Afonso Lobato - PV)

Declara de utilidade pública a entidade que espere

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Obra Social São Benedito, com sede em São Bento do Sapucaí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de outubro de 2012.

LEI Nº 14.876, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

(Projeto de lei nº 385/11, do Deputado João Paulo Rillo - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que espere

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Gestão Cultural no Interior Paulista Professor Gilberto Morgado, com sede em Monte Alto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de outubro de 2012.

LEI Nº 14.877, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

(Projeto de lei nº 882/11, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que espere

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar Geraldo Barbosa de Freitas, com sede em Miguelópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2012.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de outubro de 2012.

Decretos

DECRETO Nº 58.442, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 46 e 102 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante indicados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o § 9º ao artigo 70:

"§ 9º - O estabelecimento que receber o crédito em transferência e não tiver débitos do imposto em valor suficiente para

absorvê-lo poderá considerar a parcela não absorvida como crédito simples para utilização nos termos deste artigo." (NR);
II - a Subseção VIII da Seção V do Capítulo IV do Título III do Livro I, composta pelo artigo 70-I:

"SUBSEÇÃO VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO DE ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE AÇUCAR OU ETANOL PARA ESTABELECIMENTO DE COOPERATIVA CENTRALIZADORA DE VENDAS DE QUE FAÇA PARTE

"Artigo 70-I - A transferência de crédito do imposto, simples ou decorrente de hipótese geradora de crédito acumulado, de estabelecimento de fabricante de açúcar ou etanol para cooperativa centralizadora de vendas de que faça parte poderá ser autorizada nos termos de disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2012.

OFÍCIO GS-CAT Nº 388-2012

Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, objetivando o aperfeiçoamento da legislação, conforme segue:

a) o inciso I do artigo 1º da minuta acrescenta o § 9º ao artigo 70, para permitir que o estabelecimento que receber o crédito em transferência e não tiver débitos do imposto em valor suficiente para absorvê-lo poderá considerar a parcela não absorvida como crédito simples;

b) o inciso II do artigo 1º da minuta acrescenta o artigo 70-I para dispor que a transferência de crédito do imposto, simples ou decorrente de hipótese geradora de crédito acumulado, de estabelecimento de fabricante de açúcar ou etanol para cooperativa centralizadora de vendas de que faça parte poderá ser autorizada nos termos de disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 58.443, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 117.175.505,00 (Cento e dezessete milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de setembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2012.
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
10058					
VENCIMENTOS E VANTAGENS					
3 1 90 11					
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		10.000.000,00		
3 3 90 36					
OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		10.000.000,00		
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		34.000.000,00		
4 4 90 51					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1		55.000.000,00		
TOTAL				1	109.000.000,00

3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		5.100.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		2.000.000,00	
	TOTAL		4		7.100.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	5		20,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- PJURÍDICA	5		1.066.072,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		9.413,00	
	TOTAL		5		1.075.505,00
	TOTAL GERAL				117.175.505,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			20.000.000,00	
	TOTAL		1		20.000.000,00
10.302.1042.5276	PROCEDIMENTOS ANOM. CRANIOFACIAIS DEFA			10.000.000,00	
	TOTAL		1		10.000.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			5.000.000,00	
	TOTAL		4		5.000.000,00
12.126.1043.5313	SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU			4.500.000,00	
	TOTAL		1		4.500.000,00
	TOTAL		3		2.500.000,00
	TOTAL		1		2.000.000,00
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC. P			3.000.000,00	
	TOTAL		1		3.000.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			54.065,00	
	TOTAL		5		54.065,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			63.021.440,00	
	TOTAL		5		20,00
	TOTAL		1		30.000.000,00
	TOTAL		5		1.012.007,00
	TOTAL		1		4.500.000,00
	TOTAL		4		2.000.000,00
	TOTAL		5		9.413,00
12.364.1043.5787	POLÍTICAS PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUD			10.000.000,00	
	TOTAL		1		10.000.000,00
12.392.1043.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS			1.500.000,00	
	TOTAL		1		1.500.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT. SERV. COMUNI			100.000,00	
	TOTAL		4		100.000,00
	TOTAL				117.175.505,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		104.500.000,00	
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		4.500.000,00	
	TOTAL		1		109.000.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		2.100.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		5.000.000,00	
	TOTAL		4		7.100.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	5		1.060.837,00	
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5		14.668,00	
	TOTAL		5		1.075.505,00
	TOTAL GERAL				117.175.505,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			30.000.000,00	
	TOTAL		1		30.000.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			10.514.570,00	
	TOTAL		1		4.500.000,00
	TOTAL		3		5.000.000,00
	TOTAL		5		1.014.570,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			3.000.000,00	
	TOTAL		1		3.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			73.500.000,00	
	TOTAL		1		71.500.000,00
	TOTAL		4		2.000.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT. SERV. COMUNI			160.935,00	
	TOTAL		4		100.000,00
	TOTAL		5		46.267,00
	TOTAL		5		14.668,00
	TOTAL				117.175.505,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
10058					
TOTAL SETEMBRO				1	39.500.000,00
TOTAL SETEMBRO				1	4 55.000.000,00
TOTAL SETEMBRO					55.000.000,00
TOTAL SETEMBRO				4	1 5.100.000,00
TOTAL SETEMBRO					5.100.000,00
TOTAL SETEMBRO				4	4 2.000.000,00
TOTAL SETEMBRO					2.000.000,00
TOTAL SETEMBRO				5	1 20,00
TOTAL SETEMBRO					5.235,00
TOTAL SETEMBRO				5	3 5.235,00
TOTAL SETEMBRO					5.235,00
TOTAL GERAL					101.605.255,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL SETEMBRO				1	1 94.500.000,00
TOTAL SETEMBRO					94.500.000,00
TOTAL SETEMBRO				4	3 7.100.000,00
TOTAL SETEMBRO					7.100.000,00
TOTAL SETEMBRO				5	4 5.255,00
TOTAL SETEMBRO					5.255,00
TOTAL GERAL					101.605.255,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI ART PAR INC ITEM					
14675 8º 1º 2				117.175.505,00	110.075.505,00
TOTAL GERAL				117.175.505,00	110.075.505,00

DECRETO Nº 58.444, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 71.543,00 (Setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.